Câmara Municipal de Tucumã



#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-00001** 

#### 1.0. OBJETO.

**1.1**. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS 0KM ANO MODELO 2017/2018 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM | ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 | VEÍCULO 0KM, 4X2 MOTOR 1.6 MT, 16V, TRANSMISSÃO MANUAL | Veículo Utilitário SUV 4 X 2 minimo de 1.6 MT, equipado com motor potência mínima de 1.6 16v, minimo de 1.598cmü cilindradas, ano/modelo 2017/2018, 05 portas, Cor Branca, potência miníma | 118cv (gasolina)@5.500rpm, 120cv(etanol)@5.500rpm, torque máximo (Mkgf)16,2(gasolina),16.2(etanol) transmissão Manual de 5 | marchas, direção Eletro-hidráulica com freios dianteiros a disco | ventilados, traseiros a tambor; largura minima de 1.822, l comprimento minimo de 4.329, distância entre eixos minimo de | 2.674mm, minimo de altura 1.683mt, combustível gasolina ou álcool, rodas aro 16 liga leve, pneus 215/65 R16; capacidade do tanque de combustível minimo de 50 litros; com para-choque na cor de carroceria, apoios de cabeças (3) traseiros reguláveis altura, barras de proteção lateral nas portas dianteiras e | traseiras, cintos de seguranças dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos, e dianteiros com regulagem de altura e limitador de esforço integrado(Lei), garantia 36 (trinta seis) meses ou 100.000(cem mil) quilômetros. CONVENIÊNCIA CONFORTO F. \*Ar-condicionado \*Banco traseiro com encosto bipartido 1/3 -\*Computador de bordo com 10 funcionalidades \*Direção Eletro-hidráulica \*Duas tomadas 12V \*Iluminação

### Câmara Municipal de Tucumã



```
| porta-malas
 *Indicador de temperatura externa
 *Indicador de
 troca de marcha (GSI)
 *Luz de leitura do passageiro
 *Para-sol
 do motorista com espelho de cortesia
 *Relógio digital
 *Retrovisores externos com regulagem elétrica
 *Sensor de
 estacionamento traseiro
 *Travas elétricas
 *Vidros dianteiros
 e traseiros com função one touch e sistema antiesmagamento e
 fechamento pela chave
 *Vidros dianteiros elétricos
 *Vidros
 traseiros elétricos
 *Volante com regulagem de altura
 com revestimento em couro natural e sintético
| ESTILO EXTERIOR
 / INTERIOR
 *Bancos com revestimento parcial em couro natural e
 sintético Opcional
 *Maçanetas externas na cor da carroceria
 *Roda liga leve aro 16" Alumínio
SISTEMA MULTIMÍDIA
 alto-falantes
 *Comando de áudio e celular na coluna de direção
 (Comando Satélite)
 *Conexão Bluetooth© para áudio e telefone
 *Rádio 3D com conexão USB e auxiliar
 *Sistema multimídia com
 tela touchscreen 7'' e navegação GPS
 SEGURANÇA
 *Air bag
duplo
| *Alarme perimétrico
| *Faróis de neblina
| *Freios ABS com
 EBD
```

Câmara Municipal de Tucumã

TRANSMISSÂO



4x2 minimo de 1.6 câmbio manual de 5 marchas ACESSÓRIOS: película nos vidros laterais traseiros; \* protetor de carter; \* tapetes 1.00 UNIDADE 75.725,000 75.725,00 00002 | VEÍCULO 0KM, 4X2 MOTOR 2.0 MT, 16V, CÂMBIO AUTOMÁTICO Veículo Utilitário SUV 4X2 minimo de 2.0 MT , equipado com motor | minimo de 2.0 16v ,minimo de 1.998cmü cilindradas, ano/modelo | 2017/2018, 05 portas, Cor Branco, potência minima | 143cv(gasolina)@5.750rpm, 148cv(etanol)@5.750rpm, torque máximo | (Mkgf)20.2@4.000rpm (gasolina), 20,9(etanol) transmissão: Cambio Automatico de 4 marchas, direção Eletro-hidráulica com freios dianteiros a disco ventilados, traseiros a tambor; largura minima de 1.822, comprimento minimo de 4.329, distância entre eixos minimo de 2.674mm, altura minima 1.683, combustível gasolina ou álcool, rodas aro 16 liga leve, pneus 215/65 R16; capacidade do | tanque de combustível minimo de 50 litros; com para-choque na cor de carroceria, apoios de cabeças (3) traseiros reguláveis em altura, barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras, cintos de seguranças dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos, e dianteiros com regulagem de altura e limitador de esforço integrado(Lei), garantia 36 (trinta seis) meses ou 100.000(cem mil) quilômetros. CONFORTO  $\mathbf{E}$ CONVENIÊNCIA \*Ar-condicionado \*Banco traseiro com encosto bipartido 1/3 -2/3 \*Câmera de ré \*Computador de bordo com 10 funcionalidades \*Direção Eletro-hidráulica \*Duas tomadas 12V \*Iluminação do porta-malas \*Indicador de temperatura externa \*Indicador de troca de marcha (GSI) \*Luz de leitura do passageiro \*Para-sol do motorista com espelho de cortesia \*Piloto automático (regulador e limitador de velocidade)

Câmara Municipal de Tucumã



```
*Relógio
          digital
 *Retrovisores externos com regulagem elétrica
 *Sensor de
 estacionamento traseiro
 *Travas elétricas
 *Vidros dianteiros e
 traseiros com função one touch e sistema antiesmagamento e
 *Fechamento pela chave
 *Vidros dianteiros elétricos
 *Vidros
 traseiros elétricos
 *Volante com regulagem de altura
 *Volante
 com revestimento em couro natural e sintético
| ESTILO EXTERIOR
 / INTERIOR
 *Bancos com revestimento parcial em couro natural e
 *Maçanetas externas na cor da carroceria
 *Ponteira
 de escapamento cromada
 *Roda liga leve aro 16" Alumínio
 SISTEMA MULTIMÍDIA
 *4 alto-falantes
 *Comando de áudio e
 celular na coluna de direção (Comando Satélite)
 *Conexão
| Bluetooth© para áudio e telefone
 *Rádio 3D Sound com conexão
| USB e auxiliar integrado
 *Sistema multimídia
 Evolution com tela
 touchscreen 7'' e navegação
                               GPS
SEGURANÇA
| *Air
       baq
duplo
 *Alarme perimétrico
 *Faróis de neblina
 *Freios ABS com
 EBD
| TRANSMISSÃO
 *4X2 minimo 2.0 câmbio automático de 4
 marchas
```

Câmara Municipal de Tucumã



	ACESSÓRIOS: PELICULA	DOS	VIDROS	TRASEIRO	E		
	LATERIAIS;						
	* PROTETOR DE CARTER;						
	* TAPETES;						
İ	1.00 UNIDADE		87	.305,000		87.305,00	ĺ
			VALOR	TOTAL R\$	1	63.030,00	-

- 1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- **1.3**. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 36 (trinta e seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

#### 2.0. JUSTIFICATIVA.

- **2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Tucumã. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.
- **2.2**. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Tucumã.
- **2.3**. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de Equipamentos e material permanente, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

#### 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. Os veículos deverão ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
  - **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
  - **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veiculos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

AV. BELÉM

Câmara Municipal de Tucumã



- **3.6**. O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.7.** Após o recebimento dos veiculos, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade ao item proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **3.8**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos veiculos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- **3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar encarte do item para validação do material ofertado.

### 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

**5.1.**O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Projeto 0101.010310001.1.003 Aquisição de Veículos para CMT , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

### 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
  - **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
    - **6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

AV. BELÉM

Câmara Municipal de Tucumã



- **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

### 7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
  - 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
  - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - **7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
  - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 163.030,00;
- 8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de

AV. BELÉM

Câmara Municipal de Tucumã



planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### 9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  - **10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 09 de Junho de 2017

JULIÃO DE LIMA

PRESIDENTE DA CMT